

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

DATA DA SESSÃO: Não se aplica.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Não se aplica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o n° 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 001/2025, comunica aos interessados que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

1.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na página oficial do CIS SERIDÓ <https://cisserido.com.br/>, ou através do e-mail credenciamento@cisserido.com.br

1.2. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsau.de.com.br/credenciamento_cis/

1.3. O presente Edital de Credenciamento rege-se pela Lei Federal n° 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução CIS/SERIDÓ n° 13/2023 que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, e as que a sucederem.

1.4. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.5. Os usuários dos serviços são os pacientes dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

1.6. Ficam disponíveis aos novos municípios ingressantes no Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.

1.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL
ANEXO III	REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VI	TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, complementando serviços de saúde ofertados pela rede pública aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não haverá critério objetivo de julgamento por tratar-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, ao qual inexistente tal dispositivo, após comprovada a inviabilidade de licitação, de acordo com as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar em que se verificou a possibilidade de se contratar diretamente a execução dos serviços.
- 2.3. O valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).
- 2.4. Conforme pormenorizado no ETP, a contratação é correlata, uma vez que os serviços se complementam entre si, tornando-se possível a contratação individualizada de cada item.
- 2.5. Os serviços ofertados devem estar previstos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e devem ser prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas, hospitais da própria credenciada ou em clínicas/hospitais de terceiros, desde que previamente indicados no ato do processo de credenciamento, devidamente aceitos pelo CREDENCIANTE.
- 2.6. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.
- 2.7. Enquanto estiver vigente o edital, **fica permitido o credenciamento de 1º de fevereiro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

3. DA PUBLICAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital de Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn.
- 3.2. O presente Edital de Credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site oficial do Consórcio (<https://cisserido.com.br/>) ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@cisserido.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto deste credenciamento e satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. A participação neste credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os Entes da Federação pertencentes a este Consórcio.
- 4.3. Não poderão participar do credenciamento:**
- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o presidente do Consórcio ou com empregado público que atue no setor de licitações/credenciamento, na fiscalização ou na gestão de contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Pessoa jurídica que está cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela administração direta de um dos entes consorciados.

4.3.6. Pessoas jurídicas que tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será feito exclusivamente por meio do Sistema de Credenciamento de Prestadores do CIS, com acesso pela rede mundial de computadores através do link https://reg.predsau.de.com.br/credenciamento_cis/

5.2. Somente será aceito para avaliação o pedido do credenciamento que contar com toda a documentação necessária descrita no item 6 deste Edital e inseridas corretamente no link informado no item anterior.

5.3. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal do credenciando a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, **ficando sujeito às penas previstas no art. 297 do Código Penal.**

5.4. O Consórcio poderá a qualquer tempo requerer do credenciando a apresentação dos originais dos documentos juntados nos autos do procedimento eletrônico, assim como checar a veracidade de certidões e documentos apresentados.

5.4.1. Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o interessado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do credenciamento, caso já aprovado.

5.4.2. A documentação incompleta e/ou em desacordo com o item 6 e seguintes deste Edital, implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

5.5. O requerimento para credenciamento deverá ser preenchido pelo interessado, conforme modelo constante no Anexo II, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente assinado pelo seu representante legal ou procurador, juntando-se, nesse caso, a Procuração, devidamente identificada.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, como por exemplo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

6.2. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

6.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada;

6.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação neste credenciamento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. DA PESSOA JURÍDICA - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

- a) Licença Sanitária (do local onde será realizado o atendimento) vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;
- b) Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado, caso utilize serviços terceirizados esses deverão estar descritos nesse cadastro; devendo a empresa estar habilitada para atendimento SUS.
- d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado.
- e) Registro do Responsável Técnico pelo estabelecimento/clinica/hospital no respectivo conselho profissional;

6.4.2. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO

- a) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do local onde prestará o serviço;
- b) Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou certificado de especialização inerentes a área de atuação dos profissionais que executarão os procedimentos, em conformidade com a SIGTAP, vinculada no local de prestação dos serviços;
- c) Comprovação do cadastro do profissional junto ao CNES do estabelecimento, devendo o profissional estar habilitado para atendimento SUS.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.5.1. O interessado em participar deverá apresentar também a Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, conforme modelo constante no Anexo III, declarando que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- f) Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo de credenciamento e respectiva contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do Consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;
- g) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Consórcio, bem como de garantir que o acesso ao sistema do Consórcio ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais;
- h) Declaração de sujeição às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os documentos constantes no item 6 serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.
- 7.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou jpeg, desde que legíveis.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para apresentação de documentação suplementar.
- 7.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente Edital.
- 7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.
- 7.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 7.6.2. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.7. Será verificado se o interessado possui restrição de contratar com a administração pública.
- 7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. O Consórcio tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3. O(a) Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, bem como complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 8.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 8.5. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
- 8.5.1. Recebimento da documentação exigida em Edital;
- 8.5.2. Análise e aceite da documentação pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.5.3. Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- 8.5.4. Homologação, adjudicação e ratificação do processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em Diário Oficial;
- 8.5.5. Elaboração de contrato administrativo e envio para as partes assinantes.
- 8.6. Da habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento caberá recurso
- 8.6.1. A interposição de recurso a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da Ata de Julgamento de Credenciamento;

8.6.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico credenciamento@cisserido.com.br

8.6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no dispositivo do art. 74 caput e 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o Termo Contratual.

9.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte no Anexo VI deste Edital, presente as disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

9.4. O credenciamento para a prestação dos serviços de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício entre o credenciado e o CIS/SERIDÓ.

9.5. Até a data da ocorrência de assinatura do termo de contrato, o CIS/SERIDÓ poderá inabilitar o convocado para a prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

9.6. O termo do contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Geral do exercício vigente:

ACÃO: 2002 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

12.2. Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentadas por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

12.3. Compete à Diretoria Executiva do Consórcio, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus anexos serão prestados através do endereço eletrônico credenciamento@cisserido.com.br bem como através dos telefones (84) 3431-1799 / 99987-0627, ou pessoalmente na sede do consórcio, no endereço Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, no horário das 7h às 13h.

13.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente Edital poderão ser modificados de forma a preservar o interesse público.

13.3. O Presidente do Consórcio poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

13.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições, bem como no comprometimento de prestar os serviços de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS - e notas técnicas emitidas por este Consórcio.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.7. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada para este processo.

13.8. Este credenciamento visa a contratação não paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída pelos municípios consorciados.

13.9. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

13.10. Ficam revogados todos os demais editais de credenciamento vigentes até a presente data.

13.11.Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2025.

Íngride Priscila Dantas de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (art. 24, da Lei n° 8.080/90), no âmbito do Consórcio;

Considerando a Lei n° 14.133/21, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando a Portaria MS/GM n° 3.277/2006, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3° e 6°.

Considerando a necessidade de potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

Considerando a necessidade de melhorar o serviço ofertado ao usuário do SUS com assistência humanizada;

Considerando a necessidade de implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

Considerando a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria de acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial,

conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas nas Constituição Federal.

Considerando a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico-hospitalar dos estabelecimentos hospitalar/clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais cirurgiões e anestesistas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

Considerando que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras em realizar procedimentos cirúrgicos pode comprometer gravemente a saúde dos usuários;

Considerando a necessidade de atender à demanda a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

Considerando os valores dispostos pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais, demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico com apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assim, para atender a demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços de saúde visando atender essas demandas dos entes consorciados de maneira apropriada, evitando o agravamento do quadro clínico dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

Dessa forma, se faz necessário buscar alternativas para a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluído os serviços de urgência e emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades dos seus usuários

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços nas áreas assistenciais e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de

diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios consorciados ao CIS SERIDÓ.

Este processo licitatório de credenciamento, a preço fixado pelo CIS SERIDÓ, mostra-se viável uma vez que havendo mais de um prestador credenciado, o usuário tem o poder de escolher o estabelecimento em que será realizado o atendimento, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato com o prestador terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital, e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Os profissionais deverão ser habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, visando a correta realização da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa interessada deverá:

- 4.1.1. Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação;
 - 4.1.2. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 - 4.1.3. Possuir local para realização dos serviços, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.
 - 4.1.4. Manter no local indicado no item anterior, no mínimo um profissional habilitado, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pelo contratada.
 - 4.1.5. Realizar os procedimentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encaminhamento da requisição.
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pela emissão de laudo dos procedimentos diagnósticos realizados, devendo disponibilizá-los para o usuário em meio físico, para retirada no local da prestação do serviço e/ou em meio eletrônico, disponibilizado ao usuário ou seu responsável.
 - 4.1.7. Responsabilizar-se pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.
 - 4.1.8. Apresentar no final de cada mês as requisições dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal para cobrança.
 - a) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondentes à natureza do bem ou serviço.
- 4.2. A contratação deverá ser realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento.
- 4.3. Os serviços estarão disponíveis para execução a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, previstos nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. A credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

4.6. A data agendada para realização do(s) procedimento(s) deverá ser respeitada pelo contratado, executando-os sem remarcações, salvo casos devidamente justificados.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica

a) Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

5.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação neste credenciamento.

5.4. Qualificação Técnica: Pessoa Jurídica

a) Licença Sanitária (do local onde será realizado o atendimento) vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;

b) Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado, caso utilize serviços terceirizados esses deverão estar descritos nesse cadastro; devendo a empresa estar habilitada para atendimento SUS;

d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

e) Registro do Responsável Técnico pelo estabelecimento/clinica/hospital no respectivo conselho profissional

5.5. Qualificação Técnica: Profissional que executará o serviço

a) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do local onde prestará o serviço;

- b) Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou certificado de especialização inerentes a área de atuação dos profissionais que executarão os procedimentos, em conformidade com a SIGTAP, vinculada no local de prestação dos serviços;
- c) Comprovação do cadastro do profissional junto ao CNES do estabelecimento, devendo o profissional estar habilitado para atendimento SUS.

5.6. Declarações Complementares

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A credenciada somente prestará o serviço mediante a apresentação de guia obrigatoriamente autorizada pela Secretaria de Saúde do município consorciado, acompanhado do devido pedido/encaminhamento médico, não se responsabilizando o Consórcio e o município consorciado pelos procedimentos realizados sem os documentos mencionados.

6.2. A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatada a má qualidade na execução dos serviços, obriga-se a credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o ente federativo consorciado. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

6.3. O local de realização dos procedimentos disposto pela credenciada deve atender as condições de acessibilidade, bem como possuir área física adequada a pacientes com limitações físicas e motoras.

6.4. A credenciada compromete-se a prestar aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos usuários particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Contrato Administrativo qualquer tipo de discriminação.

6.5. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, ou garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelos Entes da Federação Consorciados.

6.6. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas do Edital e/ou Contrato Administrativo e na legislação que rege a matéria.

6.7. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometem a integridade do resultado final dos procedimentos.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tais fins.

7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou outro correspondente, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

7.6. O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou outro correspondente, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via da guia de autorização emitida pelo município consorciado, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

8.2. O pagamento pelos procedimentos será realizado em uma única parcela mensal correspondente ao somatório das prestações realizadas no mês.

8.3. Será indicado a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

8.3.1. Não produzir os resultados acordados;

8.3.2. Deixar de executar, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

8.3.3. Deixar de manter a regularidade fiscal (apresentação das CNDs válidas na data do pagamento).

8.4. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo setor de Auditoria.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Auditoria, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O Setor de Auditoria, ou outro correspondente, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. Recebida a Nota Fiscal e os documentos que comprovam a regularidade fiscal do credenciado, o pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

8.11. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contabilidade do Consórcio, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante.

8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optando pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação no início de cada exercício financeiro, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Cumpridas as condições de habilitação pelo Edital, o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação (entes federativos consorciados e/ou municípios).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74 caput e 79, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do VII deste Edital, presente as disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

11.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício ente o credenciado e o CIS SERIDÓ, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes à prestação dos serviços.

11.4. Até a data prevista para ocorrência da assinatura do Termo de Contrato, o CIS SERIDÓ poderá inabilitar o convocado para a prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89, da Lei n° 14.133/21.

11.6. O termo de contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/21.

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha os documentos necessários.
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- f) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- g) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde - SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó;
- i) Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

j) Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

k) Ter ciência de que, em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;

l) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

m) Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento N° XX/XXXX e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data

[cidade]/[estado], [data]

[assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa]

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL E/OU PROCEDIMENTOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ
Setor de Contratos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, requer a inclusão do profissional _____, CRM/CRF/CREFITO _____, para prestação dos serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital de Chamamento Público N° XX/XXXX.

Descrição	Código	Valor

Nestes termos, pede deferimento.

[cidade]/[estado], [data]

[assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa]

OBS.: Encaminhar documentos do profissional de acordo com o item 6 do edital.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° ____, objetivando as seguintes alterações, conforme abaixo, nos termos do Edital de Credenciamento N° XX/XXXX.

()	Contrato Social (alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/responsável técnico)
()	Endereço de atendimento / telefone
()	Suspensão dos serviços
()	Alteração da conta bancária
()	Outros: _____ _____ _____ _____

Nestes termos, pede deferimento.

[cidade]/[estado], [data]

[assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa]

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São partes neste Termo Contratual, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente,, brasileiro, prefeito de inscrito no CPF/MF nº *** e Carteira de Identidade nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *** e Carteira de Identidade nº ***, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes resolvem, nos termos em que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, a Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos do Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, celebrar o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, dos municípios que integram o CIS/SERIDÓ, mediante as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Este contrato regular-se-á pelos preceitos do direito público, aplicando, subjetivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/SERIDÓ.
- 1.2. A relação de procedimentos credenciados são aqueles informados no requerimento de credenciamento, devidamente anexado a este termo contratual.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência que embasou a contratação, o requerimento de credenciamento e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados, conforme necessidade e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.
- 1.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência do presente contrato será de ... a ..., totalizando 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá denunciar a sua intenção por escrito, via e-mail, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo aos usuários que estiverem com agendamento confirmado.
- 2.3. A prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida dentro da vigência do contrato e formalizada através de termo aditivo.
- 2.4. A prorrogação do contrato exigirá da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.4.1. Alvará de funcionamento vigente;
 - 2.4.2. Alvará sanitário vigente do local da prestação do serviço;
 - 2.4.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - 2.4.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - 2.4.5. Certidão negativa de débitos relativa à Fazenda Municipal da sede do contratado;
 - 2.4.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 2.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 2.4.8. Certidão Estadual Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial;
 - 2.4.9. Outros documentos que o Consórcio entender necessário para a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O credenciado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do objeto contratado, dispor de acesso específico para portadores de deficiência física, bem como pessoal capacitado para o exercício das funções.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio (consultórios, clínicas ou hospitais) da credenciada e sob sua única e exclusiva responsabilidade.
- 3.3. Excepcionalmente, e eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados represados, poderá a credenciada, em comum acordo com o município consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, sob sua responsabilidade e expensas.
- 3.4. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.
- 3.5. O agendamento de consultas e procedimentos especializados serão realizados de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.
- 3.6. Os serviços contratados somente poderão ser executados mediante a solicitação do município consorciado, através da Autorização para Procedimentos de Média Complexidade-APMC (ou documento equivalente), acompanhado do encaminhamento médico (devidamente assinada pelo profissional), com a devida descrição do(s) procedimento(s) requerido(s), autorizada diretamente ao usuário/paciente.
- 3.7. Caso haja necessidade de complementação dos serviços inicialmente autorizados, tal encaminhamento também precisará ser previamente autorizado pela Secretaria de Saúde do município consorciado correspondente, na forma do parágrafo 4.7, sob pena de ser glosado o respectivo pagamento do(s) serviço(s) realizado(s).
- 3.8. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias, cirurgia, etc.

- 3.8.1. Quando a especialidade médica demandar algum material ou equipamento específico, a contratada ficará responsável por seu fornecimento;
- 3.8.2. Para efeito de faturamento, o período da competência compreende o primeiro dia de cada mês, até seu último dia.
- 3.9. O Contratado deve comunicar ao setor de agendamento do Município do usuário quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 3.10. Autorizado o procedimento, caberá a secretaria de saúde do município a escolha da credenciada que realizará o serviço, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração do CIS SERIDÓ a escolha de quem executará o serviço.
- 3.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 3.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema do Consórcio.
- 3.13. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Ente da Federação Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.
 - 3.13.1. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento; as guias autorizativas que não receberem baixa em até 30 (trinta) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.
- 3.14. O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde credenciado será de responsabilidade do município ou paciente.
- 3.15. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 3.16. O CIS SERIDÓ reserva-se do direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar o rescindir o contrato, na forma da lei.
- 3.17. É vedada a subcontratação de terceiros para a execução total do objeto sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e indiretamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 3.18. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de atender ao interesse dos municípios consorciados e/ou descumprir as obrigações e exigências estabelecidas neste edital e no Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

- 4.1. Receber a produção mensal da CONTRATADA, proceder a conferência dos documentos pertinentes aos procedimentos realizados.
- 4.2. Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 4.3. Exercer atividades de controle, avaliação e auditoria na Contratada, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o CIS/SERIDÓ.
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

- 4.6. Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
- 4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no edital e neste documento.
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar os serviços informados no momento do credenciamento, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, em período determinado pela CONTRATANTE.
- 5.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por toas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste Contrato.
- 5.4. Oferecer ao usuário/paciente os recursos necessários ao seu atendimento, vedado a cobrança de qualquer valor complementar e a qualquer título, em relação aos valores firmados no termo contratual, como também induzir ou coagir o usuário/paciente à realização de outros procedimentos mediante cobrança suplementar.
- 5.5. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- 5.6. Manter a regularidade jurídica/econômica/financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica durante toda a execução do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA estará sujeita às novas legislações editadas pela União e Estados e Resolução e Portarias editadas pelo CIS SERIDÓ e/ou pelo gestor local de saúde, que se referira a adoção de ações, serviços e procedimentos em saúde pública.
- 5.8. Garantir o acesso da equipe do CIS SERIDÓ ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscal.
- 5.9. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
- 5.10. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto deste contrato. A CONTRATADA que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, ficando suspenso os pagamentos dos serviços prestados até sua regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 5.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.
- 5.13. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.
- 5.14. Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- 5.15. Atender às convocações da CONTRATANTE e designar preposto para atender às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto.
- 5.16. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.17. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.
- 5.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.20. Não realizar subcontratação total dos serviços sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive quantos aos atos de praticados pelos seus prepostos ou profissionais a ela vinculada.
- 6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou seu representante, em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.
- 6.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde, do CIS/SERIDÓ, das secretarias de saúde dos municípios consorciados, ou servidor designado, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 6.4. Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ela vinculados, à pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou não de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 7.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39.
- 8.2. Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA: CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

- 9.1. Para acompanhar a execução dos serviços, o contratante designará, dentre os empregados públicos de seu quadro de pessoal, um fiscal, que será o responsável por verificar que os serviços prestados pela contratada estão em conformidade com todas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. O Consórcio, por intermédio da Comissão de Secretários Municipais de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.
- 9.4. A Contratada facilitará ao Consórcio acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando-lhe os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 9.5. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da responsabilidade que assumiu com o Consórcio Público de Saúde, pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, em cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8. O fiscal comunicará ao setor responsável pelas licitações e contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.9. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviço(s) ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.10. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização, exercido pelo CONTRATANTE, dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
- 9.11. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

- 9.12. A Contratada deverá encaminhar ao CREDENCIANTE a produção do período, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, organizada em ordem alfabética, compreendendo os seguintes documentos:
- 9.12.1. Guia autorizada pelo município, complementada com a descrição do procedimento realizado, a data do atendimento e a assinatura do paciente atendido.
 - 9.12.2. Pedido do profissional de saúde, sem rasuras, contendo o nome do paciente, a data e a assinatura do médico/profissional solicitante (anexada a guia)
 - 9.12.3. A documentação de que trata o item anterior deverá ser entregue diretamente na sede do CIS SERIDÓ, na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, no horário entre 7h e 14h.

CLÁUSULA DÉCIMA: MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O Consórcio pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o valor correspondente fixado nas Tabelas constantes do Edital de Credenciamento e/ou posteriores alterações.
- 10.2. Os valores dos serviços estabelecidos nas Tabelas serão fixos e irrevogáveis, salvo decisão da Diretoria do Consórcio.
- 10.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base no quantitativo de procedimentos realizados.
- 10.4. Acaso na conferência realizada pelo Consórcio seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento será glosado e informado ao prestador por e-mail, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a regularização, sendo facultado ao prestador a inclusão em faturamento posterior, mediante sua comunicação.
- 10.5. Finalizada a conferência da documentação da produção, o Contratante encaminhará à Contratada o relatório dos serviços prestados para que, esta, encaminhe a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de comprovação de regularidade fiscal.
- 10.6. A Nota Fiscal, exclusivamente eletrônica, contendo a discriminação dos serviços prestados, deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, inscrito no CNPJ 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.
- 10.7. Não serão aceitas notas fiscais que não sejam emitidas de forma eletrônica, tampouco notas fiscais escaneadas. Estas devem ser emitidas no sítio correspondente e enviadas no próprio PDF baixado do site.
- 10.8. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data de entrega da produção na sede do Consórcio, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante.
- 10.10. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A, ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 10.11. Por ocasião do pagamento, o Consórcio exigirá da contratada a apresentação dos seguintes documentos: Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 10.12. Os documentos de que trata o item 10.11 deverão estar com prazo de validade vigente e ser enviadas juntamente com a nota fiscal.
- 10.13. O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou das guias de autorização acompanhadas dos devidos documentos, nos prazos estabelecidos.
- 10.14. O desatendimento das obrigações estabelecidas nos itens anteriores, ensejará o retardamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O contratado que incorrer nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 11.2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado;
- 11.2.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 11.2.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e/ou apostilamento, conforme o caso, mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado para o e-mail credenciamento@cisserido.com.br, nos moldes dos anexos III, e IV do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/21.
- 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente, para produção de seus efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI
TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES (EM R\$)

GRUPO: ALERGIA E IMUNOLOGIA				
CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-2	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA	10,00	140,00	150,00

GRUPO: ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA				
CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	34,17	80,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78	39,22	80,00
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL /MICROFLORA	13,72	31,28	45,00
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) MÁXIMO DE 01 GUA POR PACIENTE	20,96	29,04	50,00
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	20,96	29,04	50,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	14,66	50,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52	18,48	150,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	61,77	88,23	150,00
99.00.00.110-9	COLORACAO ESPECIAL (POR PEÇA)		45,00	45,00

GRUPO: ANESTESIA				
CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
04.17.01.006-0	SEDACAO	15,15	584,85	600,00
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL (ANESTÉSICO+ANESTESISTA)	22,27	227,73	250,00

GRUPO: ANGIOLOGIA				
CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-1	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	10,00	76,00	86,00

03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78	49,22	350,00
----------------	---	--------	-------	--------

GRUPO: ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-8	CONSULTA COM PSICOLOGO	6,30	75,70	82,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	2,55	47,45	50,00
99.00.00.107-7	CONSULTA COM NEUROPSICOPEDAGOGO - AVALIAÇÃO		82,00	82,00
99.00.00.108-2	PSICOPEDAGOGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	-	50,00	50,00
99.00.00.108-3	AVALIAÇÃO EM ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	6,30	993,70	1.000,00
99.00.00.107-9	SESSÃO DE INTERVENÇÃO ABA	6,30	63,70	70,00
99.00.00.108-7	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGIA Incluso: - 2 sessões de anamnese - 6 sessões de aplicação de testes neuropsicológicos com criança - 1 sessão com equipe pedagógica - Entrevista de devolutiva (entrega do laudo e apresentação do resultado da avaliação)	6,30	1.493,70	1.500,00
99.00.00.107-8	TERAPIA OCUPACIONAL (SESSÃO)	6,30	93,70	100,00

GRUPO: CARDIOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-3	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	10,00	76,00	86,00
99.00.00.000-8	CONSULTA COM CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	10,00	110,00	120,00
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	115,00	280,00
99.00.00.106-3	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	67,86	212,14	280,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	165,00	115,00	280,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	67,86	72,14	140,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	24,85	30,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	90,00	120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	10,07	99,93	110,00
99.00.00.008-7	RISCO CIRURGICO		86,00	86,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	90,00	120,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60	160,40	200,00
99.00.00.111-4	TILT TEST		280,00	280,00

99.00.00.11-20	ECOCARDIOGRAFIA COM STRAIN BIDIRECIONAL		300,00	300,00
----------------	---	--	--------	--------

GRUPO: CINTILOGRAFIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	204,68	385,00
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	442,45	900,00
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	448,20	1.355,00
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	316,74	450,00
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	497,07	685,00
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	188,77	255,00
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	207,11	295,00
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	790,57	1.080,00
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	408,52	881,48	1.290,00
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	383,07	906,93	1.290,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	194,01	385,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	560,46	885,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	841,99	1.280,00
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	622,45	1.080,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	128,12	456,88	585,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	130,50	374,50	505,00
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	186,06	295,00
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	157,72	235,00
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	455,14	570,00
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	359,62	495,00

02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	376,97	510,00
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	214,85	280,15	495,00
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	318,28	495,00
02.08.04.008-0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	63,22	186,78	250,00
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	165,24	404,76	570,00
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	308,67	450,00

GRUPO: CABEÇA E PESCOÇO

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-6	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	10,00	72,00	86,00

GRUPO: CIRURGIA GERAL

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-6	CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL	10,00	76,00	86,00

GRUPO: CIRURGIÃO VASCULAR

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-6	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	10,00	110,00	150,00

GRUPO: CURATIVO ESPECIAL

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.111-6	CURATIVO ESPECIAL ❖ O valor é referente ao procedimento em uma lesão, caso o paciente tenha mais de uma lesão, é necessária uma guia para cada lesão. ❖ No valor está incluso os materiais citados para ozonioterapia e laserterapia (desde que o paciente não tenha contraindicação) e as seguintes coberturas: água ozonizada, gel de limpeza com BHMB, gaze não aderente impregnada com óxido de zinco, gaze não aderente seca, derma óleo	32,40	117,60	150,00

	ozonizado, hidrogel com PHMB, creme barreira com óxido de zinco micronizado, ácido hialurônico, azul de metileno, iodosorb e gaze impregnada com PHMB). ❖ No valor mencionado não estão incluídas coberturas especiais de alto custo como: hidrofibras com prata, espumas de poliuretano com e sem prata, alginato com e sem prata, cloreto dialquil carmaboil, bota de unna, bandagem elástica, meia elástica, curafix, rede tubular.			
--	--	--	--	--

GRUPO: DERMATOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-9	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	10,00	72,00	86,00
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA (SESSÃO)	4,00	26,00	30,00
03.03.08.011-6	FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (POR SESSÃO)	8,00	62,00	70,00

GRUPO: ENDOCRINOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-0	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	10,00	76,00	86,00

GRUPO: FISIOTERAPIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	35,33	40,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	30,33	35,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	25,33	35,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	25,33	30,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	33,65	40,00

GRUPO: FONOAUDIOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-1	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	6,30	75,70	86,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	10,90	30,10	41,00

GRUPO: INFECTOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-5	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	10,00	140,00	150,00

GRUPO: GASTROENTEROLOGIA (INCLUSO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	10,00	110,00	120,00
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	90,68	1.933,32	2.024,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	637,34	750,00
03.03.07.001-3	DILATAÇÃO DE ESÓFAGO C/ OGIVAS SOB VISÃO ENDOSCÓPICA (POR SESSÃO)	49,50	450,50	500,00
99.00.00.013-7	ECOENDOSCOPIA COM AGULHA	48,16	3.951,84	4.000,00
99.00.00.013-8	ECOENDOSCOPIA SEM AGULHA	48,16	2.951,84	3.000,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	251,84	350,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	196,87	220,00
04.07.01.032-7	LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA DAS VARIZES ESOFÁGICAS	51,75	948,25	1.000,00
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA	36,02	713,98	750,00
03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	527,50	1.072,5	1.600,00
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	31,26	268,74	300,00

GRUPO: GERIATRIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.107-6	CONSULTA COM GERIATRA	10,00	110,00	120,00

GRUPO: GINECOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-4	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTETRICO	10,00	76,00	86,00

99.00.00.111-9	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	10,00	76,00	86,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	101,67	120,00
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	18,33	81,67	100,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO		45,00	45,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	3,38	96,62	100,00
99.00.00.014-2	CONIZACAO		1.300,00	1.300,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	11,26	108,74	120,00
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)		85,00	85,00
03.01.04.015-0	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)		85,00	85,00
99.00.00.106-7	VULVOSCOPIA	3,38	116,62	120,00

GRUPO: HISTEROSCOPIA
(INCLUSO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	76,50	4.884,50	4.961,00
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	3.775,00	3.800,00

GRUPO: MASTOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-6	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	10,00	76,00	86,00

GRUPO: NEFROLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-7	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	10,00	140,00	150,00

GRUPO: NEUROLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-8	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	10,00	110,00	120,00
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	98,66	110,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	85,00	110,00

02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	85,00	110,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	155,00	180,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - CADA MEMBRO	27,00	173,00	200,00
99.00.00.015-4	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA EM NEUROLOGIA		350,00	350,00
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATOSSENSITIVO (CADA MEMBRO)	4,06	195,94	200,00

GRUPO: NEUROPEDIATRIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.001-9	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	150,00	30,00	180,00

GRUPO: NUTRIÇÃO

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-0	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	6,30	75,70	82,00

GRUPO: OFTALMOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
OFTALMOLOGIA DIAGNÓSTICA				
03.01.01.007-2	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA (INCLUI refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, exame das papilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	10,00	76,00	86,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	55,80	80,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	35,76	60,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	110,00	150,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	275,76	300,00
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	25,76	50,00
02.11.06.017-8	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	375,32	400,00
02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	64,00	636,00	700,00
02.11.06.028-3	TOMOGRRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48,00	402,00	450,00
02.11.06.026-7	TOPOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA (BINOCULAR)	24,24	225,76	250,00
OFTALMOLOGIA CIRÚRGICA (INCLUSO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)				
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	203,74	1.796,26	2.000,00
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	22,93	1.177,07	1.200,00
04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA	78,75	201,25	280,00

	PALPEBRA E SUPERCILIOS			
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	203,73	496,27	700,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	430,46	1.569,54	2.000,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	112,77	87,23	200,00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	667,72	750,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	3.387,17	4.500,00
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	205,00	250,00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA (TREC)	898,35	2.101,65	3.000,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	90,45	300,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	28,40	800,00
99.00.00.04-25	TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/CERATECTOMIA/CISTOS (MONOCULAR)		1.000,00	1.000,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81	185,19	200,00

GRUPO: ONCOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-4	CONSULTA COM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	10,00	76,00	86,00
99.00.00.002-3	CONSULTA COM ONCOLOGISTA	10,00	76,00	86,00
99.00.00.000-5	CONSULTA COM CANCEROLOGISTA PEDIATRICO	10,00	76,00	86,00

GRUPO: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-4	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	10,00	76,00	86,00
99.00.00.019-6	CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAO X + GESSO	10,00	140,00	150,00
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	30,69	169,31	200,00
03.03.09.002-2	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES		200,00	200,00
03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	5,63	194,37	200,00
99.00.00.104-1	VISCOSUPLEMENTAÇÃO (MEDICAÇÃO + PROCEDIMENTO)		1.800,00	1.800,00

GRUPO: OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-2	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00	76,00	86,00

GRUPO: PEDIATRIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
9900000025	CONSULTA COM PEDIATRA	10,00	76,00	86,00

GRUPO: PEQUENAS CIRURGIAS

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	85,90	100,00
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	124,17	150,00
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	98,44	120,00
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	1,48	98,52	100,00
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	0,00	300,00	300,00
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	138,16	150,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	237,54	250,00
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	19,79	100,21	120,00
04.06.02.014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	29,86	120,14	150,00
04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	20,74	279,26	300,00
99.00.00.012-4	PEELING QUIMICO MEDIO	1,48	148,52	150,00
99.00.00.012-5	PEELING QUIMICO PROFUNDO	1,48	298,52	300,00
99.00.00.012-6	PEELING QUIMICO SUPERFICIAL	1,48	98,52	100,00
99.00.00.012-7	TRATAMENTO DE QUELOIDE	1,48	83,52	85,00
99.00.00.039-2	ELETROCIRURGIA	1,48	118,52	120,00
99.00.00.039-3	PEQUENA CIRURGIA	1,48	298,52	300,00

GRUPO: PNEUMOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-6	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	10,00	110,00	120,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	113,64	120,00
99.00.00.110-5	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR PLETISMOGRAFIA	6,36	173,64	180,00
99.00.00.110-6	DIFUSÃO PULMONAR DO MONOXIDO DE CARBONO (DLCO)	6,36	173,64	180,00
99.00.00.110-7	MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PFE)	6,36	173,64	180,00
99.00.00.110-8	RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS	6,36	173,64	180,00

GRUPO: PROCTOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-7	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	10,00	110,00	120,00
04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	14,77	95,23	110,00

GRUPO: PSIQUIATRIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.002-9	CONSULTA COM PSIQUIATRA	10,00	110,00	120,00

GRUPO: PSICOMOTRICIDADE

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.106-8	ATENDIMENTO COM PSICOMOTRICISTA (SESSÃO)		50,00	50,00

GRUPO: PUNÇÃO / PAAF

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	101,67	120,00
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06	130,94	150,00
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	135,64	250,00
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	400,00	600,00
99.00.00.005-4	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA COM MIELOGRAMA		1.200,00	1.200,00
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	202,81	-2,81	200,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	23,73	126,27	150,00
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	70,00	80,00	150,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG) - UNILATERAL	66,48	128,52	195,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA) - UNILATERAL	140,00	340,00	480,00
99.00.00.006-8	CORE BIOPSY GUIADA POR USG BILATERAL	540,00	-	540,00
99.00.00.006-9	CORE BIOPSY GUIADA POR USG UNILATERAL	480,00	-	480,00
99.00.00.007-0	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00	-	475,00
99.00.00.007-1	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00	-	295,00

99.00.00.007-3	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL		475,00	475,00
99.00.00.007-4	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL		295,00	295,00
99.00.00.007-5	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL		475,00	475,00
99.00.00.007-6	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	140,00	155,00	295,00
99.00.00.007-7	PAAF DE MAMA S/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL		340,00	340,00
99.00.00.007-8	PAAF DE MAMA S/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL		230,00	230,00
99.00.00.007-9	PAAF DE TIREOIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL		475,00	475,00
99.00.00.008-0	PAAF DE TIREOIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL		305,00	305,00
99.00.00.008-1	PUNCAO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS BILATERAL		475,00	475,00
99.00.00.008-2	PUNCAO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS UNILATERAL		305,00	305,00
99.00.00.108-0	PAAF DE GLANDULAS SALIVARES	66,48	408,52	475,00

GRUPO: RADIOLOGIA - COM LAUDO

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	51,15	100,00
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32	167,68	195,00
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	50,12	58,50
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	51,54	58,50
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	50,12	58,50
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	51,62	58,50
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	49,35	58,50
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	50,98	58,50
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	52,76	58,50
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	49,47	58,50
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	51,30	58,50
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	50,12	58,50
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	50,52	58,50

02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	51,18	58,50
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	51,30	58,50
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	54,99	58,50
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	49,47	58,50
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	-	58,50	58,50
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	175,40	195,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	50,17	58,50
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	50,31	58,50
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	48,21	58,50
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	47,54	58,50
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	43,60	58,50
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	41,62	58,50
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	49,34	58,50
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	100,77	110,50
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	42,92	58,50
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	50,70	58,50
02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	110,41	39,59	150,00
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	57,16	42,84	100,00
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	22,50	22,50	45,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	44,18	58,50
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	49,45	58,50
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	50,13	58,50
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (INCLUI O CONTRASTE)	19,24	180,76	200,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	50,52	58,50
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	49,77	58,50
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	31,23	58,50
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	52,94	58,50
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14,32	44,18	58,50
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	46,48	58,50
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	49,00	58,50
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	51,95	58,50
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	51,62	58,50

02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	55,00	100,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	52,08	58,50
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	51,10	58,50
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	51,10	58,50
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	51,10	58,50
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	50,73	58,50
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	51,10	58,50
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	52,60	58,50
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	52,88	58,50
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	52,20	58,50
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	52,50	58,50
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	50,52	58,50
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	51,59	58,50
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (INCLUI O CONTRASTE)	47,76	334,74	382,50
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA (INCLUI O CONTRASTE)	32,61	349,89	382,50
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (INCLUI O CONTRASTE)	32,61	349,89	382,50
02.04.05.004-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	34,52	65,48	100,00
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	45,34	54,66	100,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	54,66	100,00
02.04.05.009-0	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	-	174,00	174,00
02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	44,02	58,50
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	47,77	58,50
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	43,20	58,50
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	51,33	58,50
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (INCLUI O CONTRASTE)	35,22	228,28	263,50
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	352,41	400,00
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	51,91	100,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA (INCLUI O CONTRASTE)	52,11	330,39	382,50
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA (INCLUI O CONTRASTE)	57,40	325,10	382,50
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	45,34	54,66	100,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	44,90	100,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	7,77	50,73	58,50
02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	155,32	174,00
02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	155,32	174,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	50,73	58,50

02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	50,73	58,50
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	52,00	58,50
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	50,73	58,50
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	52,00	58,50
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	49,56	58,50
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	51,72	58,50
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	51,34	58,50
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	49,21	58,50
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	51,72	58,50
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	49,56	58,50
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	101,21	110,50

GRUPO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

(Obs: caso o exame de RM seja realizado em equipamento em campo fechado o valor altera de R\$ 270,00 para R\$ 513,00)

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.106-6	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL	268,75	1,25	270,00
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	1,25	270,00
99.00.00.108-9	ENTERORESSONÂNCIA (CONTRASTE INCLUSO)			1.440,00
99.00.00.108-8	HIDRO RESSONANCIA MAGNETICA (COLANGIO)	268,75	1,25	270,00
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	1,25	270,00
99.00.00.108-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (UNILATERAL)	268,75	1,25	270,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	1,25	270,00
99.00.00.104-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	268,75	1,25	270,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	268,75	1,25	270,00
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	1,25	270,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	1,25	270,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	1,25	270,00
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	8,75	370,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	1,25	270,00
99.00.00.108-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE	268,75	1,25	270,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	1,25	270,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	1,25	270,00

99.00.00.104-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS	268,75	931,25	1.200,00
99.00.00.105-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	268,75	1,25	270,00
99.00.00.109-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL			270,00
99.00.00.108-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE BOLSA ESCROTAL			270,00
99.00.00.111-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE			270,00
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	268,75	1,25	270,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	1,25	270,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	1,25	270,00
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	1,25	270,00
99.00.00.110-2	CONTRASTE HEPATICO-ESPECÍFICO	268,75	331,25	600,00

GRUPO: REUMATOLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.003-0	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	10,00	140,00	150,00

GRUPO: SAÚDE AUDITIVA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	47,14	114,86	162,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	116,50	162,00
02.11.05.010-5	POLISSONOGRRAFIA	125,00	175,00	300,00
02.11.05.011-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	30,64	40,00
02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	30,89	35,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	29,00	50,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	29,87	50,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	29,00	50,00
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	27,00	45,00
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	35,89	40,00
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	35,89	40,00
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	25,25	50,00
02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	33,44	80,00

02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	4,11	35,89	40,00
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	13,51	26,49	40,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	18,12	65,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	17,00	40,00
02.11.07.021-1	LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	13,75	40,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	203,12	250,00
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	13,51	186,49	200,00
02.11.07.034-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	195,94	200,00
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12	27,88	40,00
02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	28,00	40,00
99.00.00.023-2	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	45,50	34,50	80,00
99.00.00.111-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFALICO (BERA)		200,00	200,00
99.00.00.111-1	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE LONGA LATENCIA (P300)		350,00	350,00

GRUPO: TESTES ALERGICOS

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.109-3	TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - PEDIÁTRICO	1,77	518,23	520,00
99.00.00.109-4	TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - PADRÃO	1,77	488,23	490,00
99.00.00.109-5	TESTE DE CONTATO (PATCH TEST) - COSMÉTICO	1,77	388,23	390,00
99.00.00.109-6	TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) - ATE 6 SUBSTANCIAS	1,77	348,23	350,00
99.00.00.109-7	TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) - DE 7 A 11 SUBSTANCIAS	1,77	448,23	450,00
99.00.00.109-8	TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) - DE 12 A 18 SUBSTANCIAS	1,77	548,23	550,00
99.00.00.109-9	TESTE DE PUNTURA (PRICK TEST) - DE 19 A 24 SUBSTANCIAS	1,77	648,23	650,00

GRUPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.110-3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL	97,44	410,56	508,00
99.00.00.110-4	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	97,44	410,56	508,00
99.00.00.034-1	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM	50,00	30,00	80,00
99.00.00.109-1	ENTEROTOMOGRAFIA	138,63	1.141,37	1.280,00

99.00.00.109-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINARIAS (UROTOMOGRAFIA)	138,63	161,37	300,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	41,37	180,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	138,63	41,37	180,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	43,25	130,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	43,25	130,00
99.00.00.104-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	138,63	41,37	180,00
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	43,24	130,00
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	28,90	130,00
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	43,24	130,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	43,25	130,00
99.00.00.106-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA	130,00	-	130,00
99.00.00.107-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR	130,00	-	130,00
99.00.00.111-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	138,63	41,37	180,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	43,25	130,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	32,56	130,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	43,59	180,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	32,56	130,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	43,25	130,00
99.00.00.107-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ENDODONTIA (CANAL)		150,00	150,00
99.00.00.107-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA IMPLANTE DENTÁRIO		130,00	130,00
99.00.00.107-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA PATOLOGIAS OROFACIAIS		150,00	150,00
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41	43,59	180,00
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	2.107,22	1.892,78	4.000,00

GRUPO: ULTRASSONOGRAFIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.039-1	DOPPLER EM ULTRASSONOGRAFIA	40,00	10,00	50,00

99.00.00.036-7	ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	39,60	110,40	150,00
99.00.00.104-3	ECODOPPLER RENAL	24,20	225,80	250,00
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	163,00	280,00
99.00.00.104-2	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIAO CERVICAL	24,20	73,30	97,50
99.00.00.037-4	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIAO INGUINAL	24,20	53,30	77,50
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	24,20	53,30	77,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	49,55	87,50
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	24,20	53,30	77,50
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	63,30	87,50
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	63,30	87,50
99.00.00.038-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	60,00	27,50	87,50
99.00.00.038-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULOS	60,00	17,50	77,50
99.00.00.039-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	60,00	17,50	77,50
99.00.00.038-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	60,00	17,50	77,50
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	24,20	575,80	600,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	63,30	87,50
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20	53,30	77,50
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	53,30	77,50
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	57,10	100,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	63,30	87,50
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,20	63,30	87,50
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	104,40	144,00
99.00.00.038-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	24,20	119,80	144,00
99.00.00.038-2	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	39,60	120,40	160,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	53,30	77,50
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	119,80	144,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	53,30	77,50

GRUPO: UROLOGIA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
99.00.00.003-1	CONSULTA COM UROLOGISTA	10,00	76,00	86,00
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PENIS	18,33	131,67	150,00
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	582,00	600,00
99.00.00.023-7	PENISCOPIA	82,00	-	82,00

GRUPO: PATOLOGIA CLÍNICA

CÓD. SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR_SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR CIS
EXAMES BIOQUÍMICOS				
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	8,49	12,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	9,99	12,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	41,35	57,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	18,37	22,00
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	11,45	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	36,00	46,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	46,49	50,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	8,49	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	40,15	42,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	62,99	65,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	8,15	10,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	33,00	42,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	17,32	21,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	11,32	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	18,32	22,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	76,32	80,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	9,75	12,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	21,49	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	9,99	12,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	8,15	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	11,49	15,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	97,99	100,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	-	180,00	180,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	16,32	20,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	10,15	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	8,49	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	8,49	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	8,15	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	11,32	15,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	8,15	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	11,32	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	15,88	20,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	196,49	200,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	176,49	180,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	11,32	15,00

02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	11,32	15,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	11,41	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	10,49	14,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	11,35	27,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01	9,99	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	9,99	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFÓRIO	1,85	8,15	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,01	12,99	15,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	16,49	20,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	11,49	15,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	8,15	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	32,32	36,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	16,32	20,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10,14	18,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	176,32	180,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	89,49	93,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	14,32	18,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	76,49	80,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	9,75	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01	9,99	12,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	2,01	15,99	18,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	72,32	76,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85	8,15	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	8,60	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	8,15	10,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	8,15	10,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	2,01	9,99	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	9,99	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	13,88	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	3,51	6,49	10,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	216,49	220,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	8,15	10,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	11,76	27,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3,68	36,32	40,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42	13,58	18,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68	176,32	180,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAL	6,55	13,45	20,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	11,76	27,00

02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	123,00	150,00
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA				
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	6,48	63,52	70,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	11,27	14,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	22,27	25,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	11,00	20,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	9,15	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	9,23	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	10,27	13,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	9,27	12,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	27,89	32,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	113,52	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	176,69	182,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	47,39	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	139,27	144,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	101,91	110,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	103,37	110,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	143,00	158,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	131,09	150,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	83,34	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	220,89	230,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	219,49	230,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	143,34	150,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	15,40	20,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	32,27	35,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	102,27	105,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	284,89	289,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	19,59	25,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	13,89	18,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	266,00	291,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	13,89	18,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	57,27	60,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	17,27	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	47,27	50,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	9,27	12,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	-	15,00	15,00

02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	108,00	120,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	23,27	26,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00	15,00	90,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00	25,00	150,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00	60,00	50,00
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS				
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	73,00	88,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	95,00	110,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	73,00	88,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	146,00	211,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	219,00	315,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	20,75	30,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	10,17	13,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	11,94	27,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	13,58	30,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	31,45	45,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	9,84	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	9,84	27,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	13,17	16,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	12,84	30,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	15,75	25,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	-	30,00	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	12,84	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	80,75	90,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	12,17	15,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	202,84	220,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	13,00	23,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	13,00	23,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	11,33	20,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	13,00	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	12,84	30,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	54,26	60,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	12,84	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	200,75	210,00

02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	190,00	200,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	35,00	45,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	17,16	228,84	246,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	10,75	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	25,00	35,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	230,30	240,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	10,17	13,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	38,00	48,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	110,00	120,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	110,00	120,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	49,84	67,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	12,84	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	12,84	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	17,84	35,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	12,84	30,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	111,45	130,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	141,45	160,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	42,84	60,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	99,17	102,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	19,00	30,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	20,75	30,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	15,03	32,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	15,75	25,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	10,00	40,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	18,55	13,45	32,00

02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	22,84	40,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	12,84	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	17,84	35,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	12,84	30,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	18,39	30,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	30,00	40,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	13,45	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	22,75	32,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	20,00	40,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	12,84	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	12,84	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	17,84	35,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	12,84	30,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	11,65	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	13,45	32,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	130,00	190,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	17,17	20,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	25,75	35,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	15,00	25,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	13,90	18,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	9,17	12,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	36,45	55,00

02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	129,84	147,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	36,00	45,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	11,65	25,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	-	650,00	650,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	65,00	-	65,00
02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	85,00	137,00	222,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06	51,94	65,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	125,00	25,00	150,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	149,00	274,00
EXAMES CORPOLÓGICOS				
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	52,96	56,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	76,96	80,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	33,35	35,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	8,35	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	8,35	10,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	37,35	39,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	8,35	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	59,75	70,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	13,35	15,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	28,35	30,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	20,35	22,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	8,35	10,00
EXAMES DE UROANÁLISE				
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	6,30	10,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	8,49	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	8,49	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	8,49	12,00
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	11,30	15,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	27,99	30,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	11,88	20,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	16,32	20,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	9,96	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	46,30	50,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	226,30	230,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	17,96	20,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	977,60	980,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	27,96	30,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	27,96	30,00

02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	286,30	290,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	46,96	49,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	27,96	30,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	29,30	33,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	27,96	30,00
EXAMES HORMONAIS				
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	10,46	23,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	187,46	200,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	40,31	55,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	21,80	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	233,28	240,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	100,28	107,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	63,28	70,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	12,88	27,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	38,11	50,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	147,99	160,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	11,47	23,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	45,62	60,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	10,14	20,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	11,75	23,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	66,29	78,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	9,85	20,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	19,45	31,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	19,88	31,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	25,85	40,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	5,35	10,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	15,15	23,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	9,79	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	10,11	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	11,03	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	11,04	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	9,83	20,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	8,87	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	11,65	27,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	9,78	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	9,85	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	64,81	78,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	24,65	40,00

02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	11,89	25,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	9,57	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	11,89	25,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	11,65	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	11,24	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	11,40	23,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	11,29	20,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	35,99	48,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	31,99	44,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	27,99	40,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	27,99	40,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	37,85	50,00
EXAMES TOXICOLÓGICOS				
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	9,77	12,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	29,35	45,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	9,50	37,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	26,87	40,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	56,52	70,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	33,47	51,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	26,39	85,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	14,49	18,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	9,78	45,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	27,75	30,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	35,89	40,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	490,00	500,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	11,35	27,00
EXAMES MICROBIOLÓGICOS				
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	30,80	35,00
02.02.08.005-6	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	15,80	20,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	34,38	40,00
02.02.08.011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	5,63	26,37	32,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	4,19	33,81	38,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	51,51	63,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	30,67	35,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	37,20	40,00
EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS				
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	230,30	240,00

02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	20,20	25,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	68,11	70,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	15,30	25,00
EXAMES DE GENÉTICA				
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	340,00	520,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	360,00	520,00
EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL				
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	18,80	32,00
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS				
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	289,35	300,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	8,63	10,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	13,63	15,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	27,27	30,00
DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	0,00	90,00	90,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	0,00	65,00	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	0,00	90,00	90,00
OUTROS EXAMES				
99.00.00.091-7	DOSAGEM DE 3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE			160,00
99.00.00.091-9	DOSAGEM DE ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA			49,00
99.00.00.091-8	DOSAGEM DE ÁCIDO TRANS- MUCONICO - ATTM			80,00
99.00.00.092-0	ANTI DNASE B			120,00
99.00.00.092-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GAD			170,00
99.00.00.092-2	ANTIFUNGIGRAMA			108,00
99.00.00.092-3	CAPTURA HIBRIDA			200,00
99.00.00.092-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CHLAMYDIA PNEUMONIAE			178,00
99.00.00.092-5	CISTANTINA C			150,00
99.00.00.092-8	COPROCULTURA			24,00
99.00.00.093-0	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B			24,00
99.00.00.093-1	D DIMERO			80,00
99.00.00.093-2	DOSAGEM DE ACIDO CITRICO			50,00
99.00.00.093-3	DOSAGEM DE ÁCIDO FENILGLIOXILICO			29,00
99.00.00.093-4	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO			32,00
99.00.00.093-5	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENSISICO			25,00

99.00.00.093-7	DOSAGEM DE ACIDO LACTICO			30,00
99.00.00.093-8	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACETICO			108,00
99.00.00.093-9	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS			348,00
99.00.00.094-0	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)			30,00
99.00.00.094-1	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)			35,00
99.00.00.094-2	DOSAGEM DE BROMAZEPAM			210,00
99.00.00.094-3	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)			70,00
99.00.00.094-4	DOSAGEM DE CLOBAZAM			210,00
99.00.00.094-5	DOSAGEM DE CLONAZEPAM			210,00
99.00.00.094-6	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2			193,00
99.00.00.094-7	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXCORTISOL			85,00
99.00.00.094-8	DOSAGEM DE CROMO			50,00
99.00.00.094-9	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO			175,00
99.00.00.095-0	DOSAGEM DE DIAZEPAM			245,00
99.00.00.095-1	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA			245,00
99.00.00.095-3	DOSAGEM DE ETANOL			35,00
99.00.00.095-4	DOSAGEM DE FLUORETO			27,00
99.00.00.095-5	DOSAGEM DE GABAPETINA			175,00
99.00.00.095-6	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)			45,00
99.00.00.095-7	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)			126,00
99.00.00.095-8	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)			110,00
99.00.00.095-9	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA			130,00
99.00.00.096-0	DOSAGEM DE MANGANES			32,00
99.00.00.096-1	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS			150,00
99.00.00.096-2	DOSAGEM DE METANOL			32,00
99.00.00.096-3	DOSAGEM DE NIQUEL			80,00
99.00.00.096-4	DOSAGEM DE NITRAZEPAM			320,00
99.00.00.096-5	DOSAGEM DE OXAZEPAM			40,00
99.00.00.096-6	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA			150,00
99.00.00.096-7	DOSAGEM DE PRIMIDONA			280,00
99.00.00.096-8	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA			38,00
99.00.00.096-9	DOSAGEM DE SELENIO			40,00
99.00.00.097-0	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)			56,00
99.00.00.097-1	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)			150,00
99.00.00.097-2	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)			140,00
99.00.00.097-3	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)			64,00
99.00.00.097-4	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15/3			32,00
99.00.00.097-5	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19/9			32,00
99.00.00.097-6	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 72/4			40,00
99.00.00.097-8	ERITROPOETINA			100,00
99.00.00.104-4	ESPERMOGRAMA			30,00

99.00.00.097-9	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)			41,00
99.00.00.098-0	HOMOCISTEINA			60,00
99.00.00.098-1	HOMOCISTINURIA			238,00
99.00.00.098-2	IGE ESPECIFICO (CADA)			32,00
99.00.00.098-7	PCR ULTRASSENSIVEL			16,00
99.00.00.098-8	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)			98,00
99.00.00.098-9	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA			70,00
99.00.00.099-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO			50,00
99.00.00.099-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)			50,00
99.00.00.099-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA			130,00
99.00.00.099-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA			380,00
99.00.00.099-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)			50,00
99.00.00.099-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG			70,00
99.00.00.099-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)			70,00
99.00.00.099-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA			130,00
99.00.00.099-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1			40,00
99.00.00.100-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)			32,00
99.00.00.100-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)			980,00
99.00.00.100-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)			89,00
99.00.00.100-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR))			90,00
99.00.00.100-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA			36,00
99.00.00.100-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)			80,00
99.00.00.100-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA			36,00
99.00.00.100-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL			52,00
99.00.00.100-8	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY			24,00
99.00.00.100-9	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO			20,00
99.00.00.101-0	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H			69,00
99.00.00.101-1	PESQUISA DE HLA B27			84,00
99.00.00.101-2	PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE			100,00
99.00.00.101-3	PESQUISA ISOSPORA BELLI			30,00
99.00.00.101-4	PESQUISISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS			170,00
99.00.00.101-5	PH FECAL			40,00
99.00.00.101-6	PRO-INSULINA			111,00
99.00.00.101-7	PROTEINA S LIVRE			150,00

99.00.00.101-8	PSA ULTRA SENSIVEL			39,00
99.00.00.101-9	REACAO DE WIDAL			49,00
99.00.00.102-0	RENINA POSTURAL			129,00
99.00.00.102-1	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA			115,00
99.00.00.102-3	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)			203,00
99.00.00.102-4	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM			162,00
99.00.00.102-5	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM			140,00
99.00.00.102-6	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)			75,00
99.00.00.102-7	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19			100,00
99.00.00.102-8	RT PCR SWAB P/ COVID-19			180,00
99.00.00.103-3	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE			31,00
99.00.00.103-4	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS			48,00
99.00.00.103-5	TESTE DE SUPRESSAO COM SORO FISIOLÓGICO			28,00
99.00.00.103-6	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE			50,00
99.00.00.103-7	TIPAGEM SANGUINEA			12,00
99.00.00.104-0	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA			30,00
99.00.00.104-4	ESPERMOGRAMA			30,00
99.00.00.110-1	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS			20,00